



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
 CAMPUS TERESINA CENTRAL  
 DIRETORIA-GERAL

**EDITAL Nº 58, DE 29 DE MARÇO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**ÁREA DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA**

O DIRETOR-GERAL CAMPUS TERESINA CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para o Campus Teresina Central**, com vistas à contratação **por tempo determinado de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto – Área de Tecnologia em Radiologia**, para atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção realizar-se-á em duas etapas:

- a) Prova de Títulos (**Eliminatória e Classificatória**);
- b) Prova de Desempenho Didático (**Eliminatória e Classificatória**).

1.2. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus de acordo com os horários das aulas e funcionamento dos cursos.

1.3. Da área de conhecimento, do curso/disciplina, do número de vagas, do regime de trabalho e da habilitação exigida:

Área/Eixo	Cursos/Disciplinas	Vagas	Regime de Trabalho	Habilitação Exigida
Saúde / Tecnologia em Radiologia	Curso Superior de Tecnologia em Radiologia	1 (uma)	40 horas semanais	Graduação em Tecnologia em Radiologia ou Graduação em Tecnologia em Radiologia com Pós-Graduação.

1.4. São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor

rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Remuneração: ver **Apêndice D**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br>.

2.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br>, na aba “concursos e seletivos”, no período de **10 a 18 de abril de 2019**, mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

2.5. A entrega de títulos poderá ser feita por meio de procuração específica para esta finalidade.

2.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.7. O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível apenas no site do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil, constando: Código UG: **158146**, Código Gestão: **26431**, Código de Recolhimento: **28883-7**, Número de Referência: **15835326431**, Competência: mês e ano do depósito, CPF e nome do candidato, Valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.7.1. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia **22 de abril de 2019**, obedecendo-se ao horário oficial do sistema bancário.

2.7.2. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).

2.9. As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.10. Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas na página do endereço eletrônico do certame (<http://csep.ifpi.edu.br/csep/publico/index>).

### 3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. Após realizar sua inscrição o candidato deverá, comparecer à **sala B2-19 (DIASPA), segundo andar do bloco B do Campus Teresina Central do Instituto Federal do Piauí, localizado à Rua Álvaro Mendes, 1597, Centro**, para realizar a entrega dos títulos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no período de **22 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019, no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00**.

3.2. Na entrega dos títulos, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida no item 1.3 deste edital;
- b) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Cópia dos documentos que comprovem a titulação e as experiências constantes no quadro do **Apêndice A**.

3.3. Para a Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares fundamentais: Formação Acadêmica, Atividades de Docência e Experiência Profissional e Atividades de Pesquisa.

3.4. A prova de títulos terá pontuação total máxima de 100 (cem) pontos, conforme discriminados no **Apêndice A**.

3.5. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciados pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados.

3.6. Só serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós-graduação *Lato sensu* e os diplomas para cursos *Stricto sensu* com seus respectivos históricos.

3.7. Não serão considerados para efeito de pontuação: Atas de Defesa de Monografia, Dissertação ou Tese, Declarações ou Certidões.

3.8. Na pontuação do item 1.3 da tabela do **Apêndice A**, só será considerada 1 (uma) especialização – ou uma em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso, ou uma em área outra área – dando-se preferência a que representar a maior pontuação.

3.9. Para fins de pontuação das **Atividades de Docência e Experiência Profissional**, será considerado fração de 6 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano e maior que 6 (seis) meses.

3.10. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

3.11. Monitoria e estágio não serão aceitos como atividades docentes.

3.12. Para fins de pontuação das **Atividades de Pesquisa**, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

3.13. A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de documentos que permitam deduzir o intervalo de tempo a que se referem, com início e fim ou, se não finalizado, que isto esteja claramente expresso, situação na qual será considerada para fins da contagem a data de expedição do documento (Declaração, por exemplo).

3.14. A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), do Estado (DOE) ou da União (DOU).

3.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br>, no dia **29 de abril de 2019**.

3.16. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na ordem que se segue:

- a) Obtiver maior pontuação no item 2.1 do **Apêndice A**;
- b) Obtiver maior pontuação no item 2.2 do **Apêndice A**;
- c) Tiver maior titulação.
- d) O(A) que obteve a maior titulação a mais tempo (dia, mês e ano).

#### **4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

4.1. Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os **08 (oito) primeiros candidatos classificados na prova de títulos**.

4.2. O calendário da prova de desempenho didático, no qual constará o dia do sorteio do conteúdo, além de data, local e horário da prova, será divulgado no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br>, no dia **07 de maio de 2019**.

4.3. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema até o horário determinado para sorteio do candidato seguinte será eliminado sumariamente do processo seletivo.

4.4. O sorteio do tema será feito de forma individual, conforme informado no calendário de sorteio da prova didática.

4.5. A realização da Prova de Desempenho Didático acontecerá, de modo impreterível e improrrogável, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema.

4.6. Os temas passíveis de sorteio são os elencados no **Apêndice B**.

4.7. Prova de desempenho didático consistirá de uma aula de **30 (trinta) minutos**, aberta ao público – exceto aos candidatos concorrentes –, sendo vedada a manifestação dos presentes.

4.8. A prova será ministrada perante uma banca examinadora composta por 03 (três) membros que atribuirão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada candidato com base na análise individual dos critérios constantes no item 4.12.

4.9. O candidato deverá apresentar à banca examinadora, antes do início da prova de desempenho didático, o original do documento de identificação, bem como o plano de aula (baseado no modelo do **Apêndice C**) em 03 (três) vias impressas.

4.10. A nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros, com uma casa decimal.

4.11. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

4.12. A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Plano de Aula	A – Objetivos	20 pontos
	B - Conteúdos programáticos	
	C - Estratégias de ensino	
	D - Duração da aula	
	E - Avaliação da aprendizagem	
	F - Referências Bibliográficas	
2 – Desenvolvimento da aula	A - Domínio de conteúdo	80 pontos
	B - Operacionalização dos conteúdos	
	C - Utilização das estratégias e recursos didáticos	
	D - Avaliação da aprendizagem	
	E - Controle do tempo	

4.13. O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o IFPI não os disponibilizará para essa etapa do certame.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos da soma da nota obtida na Prova de Títulos com o dobro da nota obtida na Avaliação de Desempenho Didático, dividida por três, totalizando nota máxima de 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula, onde NF é a Nota Final, NAT é Nota de Avaliação de Títulos e NDD é a Nota de Avaliação de Desempenho Didático:

$$NF = \frac{NAT + NDD \times 2}{3}$$

5.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na ordem que se segue:

- a) Pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Pontos na Prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade (dia, mês e ano).

## 6. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

6.1. O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

6.2. Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público que não o de magistério, poderá ser contratado desde que

comprovada a compatibilidade de horários(Art. 9º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27subsequente).

6.3. Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93,antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

6.4. Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

6.5. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos evencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar à Diretoria Gestão de Pessoas os documentos elencados no Apêndice G deste Edital, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

## **8. DA VALIDADE DO CONCURSO**

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será descartada.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

*(assinado no original)*

**PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO**  
Diretor-Geral do Campus Teresina Central do IFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

**APÊNDICE A – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>45</b>
<b>1.1 Doutorado</b>		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	20	20
b) em outra área	15	15
<b>1.2 Mestrado</b>		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	15	15
b) em outra área	10	10
<b>1.3 Especialização (Mínimo de 360 horas)</b>		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	10	10
b) em outra área	05	05
<b>2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>35</b>
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério no ensino técnico de nível médio.	1 p/ano	5
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	3 p/ano	18
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	3 p/ano	9
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	1 p/concurso	3
<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>20</b>
3.1 Publicação de artigos científicos em periódicos com ISSN	2 p/trabalho	6
3.3 Publicação de livros com ISBN	4 p/livro	8
3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	6
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

### **APÊNDICE B – TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**Temas:**

1. Aplicações das radiações ionizantes
2. Anatomia humana
3. Anatomia radiológica
4. Radiologia digital
5. Patologia radiológica
6. Exames radiográficos

**BIBLIOGRAFIA:** A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio dos temas constantes neste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

**APÊNDICE C – REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AULA**

**PLANO DE AULA**

<b>ÁREA/CURSO/DISCIPLINA:</b>			
<b>TEMA:</b>			
<b>CANDIDATO (A):</b>			
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>			
<b>TEMPO DE AULA</b>		<b>HORÁRIO:</b>	<b>DATA:</b>
<b>OBJETIVOS</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<b>ESTRATÉGIAS DE ENSINO</b>	<b>AValiação DA APRENDIZAGEM</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

**APÊNDICE D – REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO, CONTRATADO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.**

VIGÊNCIA: A partir de 1º de agosto de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS</b>						
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALISTA	MESTRADO	DOUTORADO
D1	1	3.121,31	3.344,99	3.576,28	4.272,99	5.786,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

### APÊNDICE E – CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do Edital	09/04/2019
Período de Inscrição	10/04/2019 a 18/04/2019
Entrega dos títulos	22/04/2019 a 24/04/2019
Divulgação da homologação da Inscrição	25/04/2019
Prazo para apresentação de recurso do indeferimento da inscrição	26/04/2019
Divulgação da homologação de inscrição após recurso e do resultado da Prova de Títulos	29/04/2019
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Títulos	30/04/2019
Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recurso	06/05/2019
Divulgação do Calendário da Prova de Desempenho Didático	06/05/2019
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	07/05/2019
Realização da Prova de Desempenho Didático	08/05/2019
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático	09/05/2019
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Desempenho Didático	10/05/2019
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático após recurso e Divulgação do Resultado Final	13/05/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

**APÊNDICE F – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 58, 29 de março de 2019**, publicado no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus Teresina Central.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., apresento recurso junto ao ..... (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso: Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário, dependendo da situação) contra decisão do ..... (completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou Reitor, dependendo da situação).

A decisão objeto de contestação é:

.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

**APÊNDICE G – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

1. 2 (duas) Cópias de:
  - Identidade(RG);
  - CPF;
  - Título de Eleitor e Comprovante(s) de Votação na Última Eleição;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP.
2. Dados Bancários (Conta-Corrente individual – número, operação e agência);
3. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (Anexo) – 2 (duas) cópias;
4. Auxílio Alimentação (termo anexo)
5. 2 (duas) cópias do Termo de Responsabilidade (termo anexo) – Trata-se do Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
6. Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento/Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);
7. Certidão de Alistamento Militar (sexo masculino)- 2 (duas) cópias;
8. Exame Médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
9. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física;
10. Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda;
11. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
12. Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) que comprovem a exigência do cargo – 2 (duas) cópias;
13. Assistência ao Pré-Escolar – até 6(seis) anos de idade;
14. Endereço completo, telefone e e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA CENTRAL  
DIRETORIA-GERAL

### **APÊNDICE H – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, em face do disposto no Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que tenho ciência de que não poderei ser novamente contratado(a), por este Instituto Federal, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do meu contrato anterior, se for o caso, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei supracitada, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei em questão.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que responderei por isso, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

---

LOCAL E DATA

---

NOME/ASSINATURA